



LEI ORDINÁRIA Nº 2209

de 16 de agosto de 2011

Dispõe Sobre a Criação de Equipe Multidisciplinar pela Secretaria Municipal de Educação com o fim de Oferecer Educação Domiciliar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aprovou a presente Lei.

Art. 1º..

A Secretaria Municipal de Educação poderá criar equipe multidisciplinar com o fim de oferecer educação domiciliar para a população que não tem condições físicas de se deslocar até as escolas por impedimentos temporários tais como cirurgia, doenças infecto-contagiosas e casos similares.

Art. 2º..

Essa equipe multidisciplinar será composta por profissionais da área de educação.

Art. 3º..

A equipe multidisciplinar atuará de forma itinerante com o fim de oferecer educação a população do Município em sintonia com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º..

Caberá a Secretaria Municipal de Educação por meio de ato próprio regulamentar os aspectos de atendimento domiciliar.

Art. 2º..

Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 2.011.

*Evander José Vendramini*Presidente

Lei Ordinária Nº 2209/2011 - 16 de agosto de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em